



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 670/2017.

De: 19 de Dezembro de 2017.

“Fica Estendido o Prazo Concedido No Item “I” Do Artigo 3º Da Lei Municipal Nº 427/2013 de 02 de julho de 2013, prorrogado por uma única vez através da Lei nº 495/2014 de 23 de Abril de 2014, até a data de 30 de Novembro de 2018 e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT. Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estender o prazo concedido no inciso “I” do Art. 3º da Lei Municipal nº 427/2013 de 02 de Julho de 2013, prorrogado por uma única vez através da Lei nº 495/2014 de 23 de Abril de 2014, até a data de 30 de Novembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em
19 de Dezembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal